EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação Fernanda Moreira Minski e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 342, de 08 de abril de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das **17:00 horas** do dia **22/07/2025** até **06/08/2025** às 08:00 horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	às **08:30 horas** do dia **06/08/2025**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às **09:00 horas** do dia **06/08/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO	horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 232.394,72**
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fechamento e revitalização da quadra esportiva do Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA, conforme repasse através de Emenda Parlamentar Impositiva da Educação nº 1085, publicada na LOA 1085/2024 de 12/01/2024, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor Total de **R$ 232.394,72 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro e setenta e dois centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	Execução de obra para para fechamento e revitalização da quadra esportiva do Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA, conforme repasse através de Emenda Parlamentar Impositiva da Educação nº 1085, publicada na LOA 1085/2024 de 12/01/2024, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório	**R$ 232.394,72**

2.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do **Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Mapa de Preço e Cronograma Físico Financeiro**, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.
2.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **http://www.mafra.sc.gov.br** no link licitações e na página eletrônica da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** (www.bll.org.br).
2.5. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.6. O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO,** nos termos do Art.56, da Lei Federal 14.133/21.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 A **Concorrência**, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
4.2 impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br;
4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br e sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
4.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.
4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
5.3 A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.
5.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):
6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**

7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme o **Mapa de Preço, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro**;

c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

d) A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme **Anexo III**.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

7.12 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente **duas casas decimais após a vírgula**, desprezando-se as demais.

7.13 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa, conforme ANEXO II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas (Anexo II), os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III -

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, Anexo V - Relação de Equipe Técnica, Anexo VI - Planilha de Encargos Trabalhistas e **se for o caso**, Anexo IV - Declaração de conhecimento do local da Obra, Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP .

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente modelo fornecido no **Anexo III** deste edital**,** informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail).

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
l) Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.
m) Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
n) Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:
9.2.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.
9.2.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
9.2.3. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.
9.2.4. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa.
9.2.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
9.2.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**, **podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.
9.2.7. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do **ANEXO V** deste Edital.
9.2.8. Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.
9.2.8.1. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).
9.2.9 Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, **ou** declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

9.2.9.1. A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser **agendada com 24 horas de antecipação**, **sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação**. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra-SC, **pelo telefone (47) 3641- 4020 ou (47) 3641-4017 com o Departamento de Engenharia.**

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

9.3.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

9.3.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

9.3.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.3.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	**Disponibilidades*** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**
Liquidez Seca	**Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**
Liquidez Corrente	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**	**Maior que 1,0**
Liquidez Geral ou Total		**Maior que 1,0**

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**	
Grau de Endividamento	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo** **Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo** **Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Patrimônio Liquido	**10% do valor estimado da obra**	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

9.3.4 Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.
a.3) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
9.3.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
9.3.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo VII.**
9.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
9.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
9.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.
10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.6 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.
10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.
10.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.10.4 Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
10.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
10.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço.**
11.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
11.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
11.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
11.10 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009.**

11.10.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo **Agente de Contratação** no ato de abertura da **documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).**

11.10.2 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.10.3 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.12 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados **no item 9 do edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: **https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2025/01/IN-LIC-2025-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf**
13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.8 O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.
13.9 A minuta da Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no **Anexo I** do edital.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
15.1 O Prazo de Execução do objeto constante no item 2 deste Edital será de **06 (seis) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br.**
16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
Anexo II	Modelo para apresentação da proposta.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
Anexo V	Modelo de Relação da Equipe Técnica
Anexo VI	Modelo Planilha Encargo Trabalhistas
Anexo VII	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

Mafra/SC, 15 de julho de 2025.

EMERSON MAAS Prefeito Municipal	**ANDRÉ RAFAEL HACK** Secretário Municipal de Administração	**JAMINE EMMANUELLE HENNING** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO I
MAPA DE PREÇO, PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

OBRA: FECHAMENTO E REFORMA DE QUADRA – CEMMA

ENDEREÇO: Rua Madre Inês, 170 – Centro II Alto de Mafra **BDI - 25,00%**

MAPA DE PREÇO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI INS.	4813	Placa da obra em lona com estrutura de madeira, incluso colocação (2,00mX 1,50m)	m²	3,00	R$250,00	R$312,50	R$937,50
1.2	SINAPI	104790	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martele sem reaproveitamento	m³	22,22	R$103,75	R$129,69	R$2.881,66
1.4	COMPOSIÇÃO		Carga e transporte de entulho (existente), transportado até 10 Km	m³	22,22	R$62,00	R$77,50	R$1.722,05
							Subtotal	**R$ 5.541,21**
2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
2.1	SINAPI	96527	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida	m³	2,23	R$108,42	R$135,53	R$302,22

Assinado por 4 pessoas: PAULO PAULO RODRIGUES JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

			(com escavação para colocação de fôrmas).					
							Subtotal	**R$ 302,22**
3			**FUNDAÇÕES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
3.1			**ESTACAS DE CONCRETO**					
3.1.1	SINAPI	101175	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque.	m	42,50	R$118,62	R$148,28	R$6.301,69
3.2.			**CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES**					
3.2.1	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira serrada em tábuas para vigas baldrame, com reaproveitamento. E=25mm	m²	5,00	R$68,65	R$85,81	R$429,06
3.2.2	SINAPI	104918	Armação de aço CA-50 de 8,0 mm para vigas baldrame; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	56,92	R$14,79	R$18,49	R$1.052,31
3.2.3	SINAPI	104916	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm para vigas baldrame; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	29,59	R$22,21	R$27,76	R$821,49
3.2.4	SINAPI	94971	Concreto bombeado fck 25 Mpa para vigas baldrame; incluso preparo, lançamento e adensamento	m³	1,62	R$602,43	R$753,04	R$1.219,92
							Subtotal	**R$ 9.824,47**
4			**SUPRAESTRUTURA**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**

Assinado por 4 pessoas: PAULO RODRIGUES, AMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

4.1			**PILARES**					
4.1.1	SINAPI	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações.	m²	50,00	R$82,72	R$103,40	R$5.170,00
4.1.2	SINAPI	104108	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.	kg	216,56	R$13,25	R$16,56	R$3.586,73
4.1.3	SINAPI	104111	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço CA-50 de 5,0 mm - montagem.	kg	72,09	R$21,55	R$26,94	R$1.941,92
4.1.4	SINAPI	103672	Concreto Bombeado fck= 25 Mpa para pilares; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,97	R$732,39	R$915,49	R$3.634,49
4.2			**VIGAS INTERMEDIÁRIA**					
4.2.1	SINAPI	104109	Armação de viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. (VIGA DE AMARRAÇÃO)	kg	56,92	R$16,38	R$20,48	R$1.165,44
4.2.2	SINAPI	104111	Armação de viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. (ESTRIBOS - VIGA DE AMARRAÇÃO)	kg	25,89	R$21,55	R$26,94	R$697,41
4.2.3	SINAPI	103672	Concreto Bombeado fck= 25 Mpa para pilares; incluindo	m³	2,00	R$732,39	R$915,49	R$1.830,98

Assinado por 2 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

			preparo, lançamento e adensamento					
4.3			**CINTA SUPERIOR**					
4.3.1	SINAPI	104109	Armação de viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. (VIGA DE AMARRAÇÃO)	kg	115,66	R$16,38	R$20,48	R$2.368,14
4.3.2	SINAPI	104111	Armação de viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. (ESTRIBOS - VIGA DE AMARRAÇÃO)	kg	52,61	R$21,55	R$26,94	R$1.417,18
4.3.3	SINAPI	103672	Concreto Bombeado fck= 25 Mpa para pilares; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,27	R$732,39	R$915,49	R$2.993,64
						Subtotal		**R$ 24.805,97**
5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
5.1.1	SINAPI	89306	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x29 (espessura de 14 cm), utilizando colher de pedreiro e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	117,04	R$108,85	R$136,06	R$15.924,76
5.1.2	SINAPI	105025	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de 20 cm.	m	115,20	R$78,06	R$97,58	R$11.240,64
						Subtotal		**R$ 27.165,40**

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING ANDRE RAFAEL JACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

6			SISTEMAS DE PISOS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
6.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**					
6.1.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala	m³	11,82	87,69	R$109,61	R$1.295,62
6.1.2	SINAPI	105560	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do Proctor Normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo.	m³	20,25	12,65	R$15,81	R$320,20
6.1.3	SINAPI	96622	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*.	m³	22,21	R$231,56	R$289,45	R$6.429,84
6.1.4	SINAPI	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_08/2022.	m²	444,28	R$81,33	R$101,66	R$45.166,52
6.1.5	SINAPI	97097	Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência.	m²	444,28	R$34,41	R$43,01	R$19.109,99
6.1.6	SINAPI	98577	Tratamento de junta serrada, com tarugo de polietileno e selante à base de silicone.	m	75,00	R$49,13	R$61,41	R$4.605,94
						Subtotal		**R$ 76.927,81**
7			**REVESTIMENTO – QUADRA**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**

Assinado por 4 pessoas: PAULO PAULO DAUIL RODRIGUES, JANAINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL JACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

7.1.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	444,28	R$2,02	R$2,53	R$1.121,81
7.1.2	SINAPI	102494	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m²	444,28	R$20,85	R$26,06	R$11.579,85
7.1.3	SINAPI	102504	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual.	m	282,00	R$11,59	R$14,49	R$4.085,48
Subtotal								**R$ 16.786,33**
8.1			**REVESTIMENTO – PAREDE**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
8.1.1	SINAPI	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m²	367,25	R$8,61	R$10,76	R$3.952,53
8.1.2	SINAPI	104955	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com pé-direito duplo e área maior que 10 m², e = 17,5 mm, com taliscas.	m²	367,25	R$43,29	R$54,11	R$19.872,32
8.1.3	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.	m²	450,06	R$3,97	R$4,96	R$2.233,42
8.1.4	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.	m²	450,06	R$12,90	R$16,13	R$7.257,22
Subtotal								**R$ 33.315,98**

Assinado por 4 pessoas: PAULO PAULO RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

9			**IMPERMEABILIZAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
9.1.1	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.	m²	24,57	R$51,89	R$64,86	R$1.593,67
Subtotal								**R$ 1.593,67**
10			**ESQUADRIAS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
10.1			**JANELAS**					
10.1.1	SINAPI	101174	Janela de aço tipo basculante, com vidros inclusos, batente/requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco – fornecimento e instalação.	m²	36,00	R$746,12	R$932,65	R$33.575,40
						Subtotal		**R$ 33.575,40**
11			**PROTEÇÃO DOS PILARES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
11.1			**PILARES**					
11.1.1	COTAÇÃO		Proteção contra choque em EVA ou similar (h = 1,50 l = revestimento total) – fornecimento e instalação	m	50,00	R$24,15	R$30,19	R$1.509,38
						Subtotal		**R$ 1.509,38**

Assinado por 2 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

12			SERVIÇOS FINAIS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
12.1	COTAÇÃO		Ajustes necessários – Calhas	un.	1,00	R$750,00	R$937,50	R$937,50
12.2	COTAÇÃO		Limpeza geral	m²	35,00	R$2,50	R$3,13	R$109,38
						Subtotal		**R$ 1.046,88**
Valor TOTAL com BDI							**R$232.934,72**	

29 de maio de 2025

REFERENCIAS: SINAPI/SINAPI INSUMOS 04/2025

_____

Arq. Débora Kahlow Schossig

CAU/SC: A31356-4

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL JACK E EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma da quadra do Centro de Educação do Município de Mafra (CEMMA)
Endereço da obra: Rua Madre Inês, 170 – Centro II Alto de Mafra – Mafra/SC

1. OBJETO

Este projeto básico executivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para as melhorias a serem feitas na quadra do Centro de Educação do Município de Mafra (CEMMA).

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.
- A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

3. FASES DE OBRAS

☑ **PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.
Em caso de itens presentes neste Projeto básico executivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.
Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

☑ **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Escavação Mecanizada e manual de valas – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho.

Toda terra movimentada deverá ser destinada.

a) **Nivelamento e Compactação do Terreno**

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

4.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura, devendo a EMPRESA EXECUTORA informar à fiscalização para conferir a locação da obra antes da concretagem das fundações.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

5.1 GERAL

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios5.2 FÔRMAS E ESCORAMENTOS

  As fôrmas e escoramentos deverão seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente a NBR 14931 e a NBR 6118. O dimensionamento será realizado considerando as cargas atuantes, deformações admissíveis e condições ambientais, de modo a evitar falhas estruturais ou deformações indesejadas durante o lançamento do concreto. Serão previstas contra-flechas quando indicadas em projeto, e a paginação das fôrmas deverá obedecer aos desenhos arquitetônicos e estruturais.

As superfícies internas das fôrmas devem ser limpas e umedecidas antes da concretagem, evitando absorção da água de amassamento. A fixação e o escoramento devem garantir estanqueidade, prumo e alinhamento, sendo verificados continuamente antes e durante a concretagem. As fôrmas devem ser removidas conforme os prazos mínimos recomendados pela NBR 6118: 3 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores com escoramento e 21 dias sem escoramento. A retirada deve ser cuidadosa, sem comprometer a integridade das estruturas.

5.2 FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos deverão seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente a NBR 14931 e a NBR 6118. O dimensionamento será realizado considerando as cargas atuantes, deformações admissíveis e condições ambientais, de modo a evitar falhas estruturais ou deformações indesejadas durante o lançamento do concreto. Serão previstas contra-flechas quando indicadas em projeto, e a paginação das fôrmas deverá obedecer aos desenhos arquitetônicos e estruturais.

As superfícies internas das fôrmas devem ser limpas e umedecidas antes da concretagem, evitando absorção da água de amassamento. A fixação e o escoramento devem garantir

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

estanqueidade, prumo e alinhamento, sendo verificados continuamente antes e durante a concretagem. As fôrmas devem ser removidas conforme os prazos mínimos recomendados pela NBR 6118: 3 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores com escoramento e 21 dias sem escoramento. A retirada deve ser cuidadosa, sem comprometer a integridade das estruturas.

5.3 ARMADURAS

As armaduras deverão ser posicionadas de forma a garantir o cobrimento mínimo exigido, sem contato direto com as fôrmas, utilizando-se espaçadores plásticos conforme projeto estrutural e NBR 6118. As barras deverão ser conferidas quanto ao diâmetro, bitola, comprimento, espaçamento e posição conforme os detalhamentos técnicos, antes da concretagem. A limpeza das armaduras deve assegurar que estejam livres de óleo, ferrugem, graxa ou tintas, garantindo boa aderência ao concreto. As armaduras devem ser devidamente amarradas com arame recozido de modo que não sofram deslocamentos durante o lançamento e o adensamento do concreto. Cuidados devem ser tomados para evitar trincas por má colocação ou movimentações durante a concretagem, assegurando o desempenho da estrutura conforme previsto em projeto.

5.4 CONCRETO

O concreto deve ser lançado em fôrmas previamente umedecidas e protegidas da insolação direta com lonas ou filmes plásticos. A concretagem só será iniciada após a verificação de todos os elementos estruturais e a liberação pela fiscalização técnica. A cura será realizada de forma úmida, com cobertura ou aspersão, durante no mínimo 7 dias, garantindo resistência e durabilidade ao elemento estrutural.

Durante o lançamento, o concreto será adensado com vibrador de imersão, evitando a formação de vazios e segregações. A resistência característica mínima aos 28 dias será: 30 MPa para brocas, 25 MPa para vigas baldrame, vigas e pilares, e 20 MPa para pisos e calçadas. Ensaios tecnológicos deverão comprovar a resistência especificada.

5.5 CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico do concreto incluirá verificação da dosagem, trabalhabilidade (slump test), resistência mecânica e análise dos materiais constituintes. Os ensaios deverão seguir a NBR 5738, NBR 5739 e NBR 12655. Serão moldados corpos de prova para cada etapa representativa da obra, com registros das datas de concretagem e rompimento.

A resistência obtida nos ensaios deverá atender aos valores especificados em projeto. Eventuais

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

desvios deverão ser analisados com base nas normas e pela fiscalização técnica para adoção de medidas corretivas, quando necessário.

6. FUNDAÇÕES

6.1 ESTACAS BROCAS DE CONCRETO

As fundações do tipo broca serão executadas conforme locação e detalhamento do projeto estrutural. Cada broca será escavada manualmente com trado concha até a profundidade de 2,50 metros, garantindo apoio em camada de solo resistente. O fundo da escavação deverá ser limpo antes da concretagem, que deve ser feita com concreto usinado, lançado diretamente na cavidade.

A armadura será posicionada de forma centralizada, com espaçadores plásticos garantindo o cobrimento mínimo necessário, conforme exigido pela NBR 6118 e especificações do projeto estrutural. Não será permitido o contato direto da armadura com a superfície da fôrma ou com as paredes da escavação. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características das barras devem ser rigorosamente conferidos antes do lançamento do concreto, garantindo total conformidade com os desenhos técnicos.

Todas as barras de aço utilizadas deverão estar limpas, isentas de óleos, ferrugem, tinta ou qualquer tipo de impureza que possa comprometer a aderência ao concreto. A amarração das armaduras será feita com arame recozido, de forma a assegurar a rigidez do conjunto durante a concretagem e o adensamento com vibrador de imersão. Deve-se prever a projeção da armadura de arranque acima da cota da broca para garantir a ancoragem das estruturas superiores.

6.2 VIGA BALDRAME

As vigas baldrame deverão ser executadas conforme o projeto estrutural, com dimensões de 15 x 30 cm, respeitando os espaçamentos entre estribos e cobrimento mínimo das armaduras. A ferragem longitudinal será composta por 4 barras de aço CA-50 Ø8mm, e os estribos serão em aço CA-60 Ø5mm, espaçados a cada 15 cm. O concreto empregado deverá possuir resistência característica de 25 MPa após 28 dias de cura.

As fôrmas devem ser montadas com precisão, respeitando o prumo e o alinhamento do conjunto. Após a colocação das armaduras e conferência da posição, o concreto será lançado e adensado com vibrador. A cura deverá ser iniciada imediatamente após o adensamento, garantindo o desempenho estrutural adequado da viga baldrame.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

6.3 ATERROS E REATERROS

Os aterros ao redor das fundações e entre os elementos estruturais serão executados com material de 1ª categoria, isento de resíduos orgânicos, pedras ou argilas expansivas. O material será lançado em camadas com espessura máxima de 20 cm e compactado mecanicamente para garantir estabilidade.

Após a retirada das fôrmas e conferência da integridade da estrutura, será iniciado o reaterro. A compactação será realizada com equipamento adequado, visando obter o adensamento necessário para evitar recalques futuros.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

As superfícies de concreto e alvenaria em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas com emulsão ou tinta betuminosa. A superfície a ser tratada deverá estar seca, limpa e com textura áspera para garantir a aderência do produto. Será aplicada uma demão de penetração bem diluída, seguida de duas demãos de cobertura, com intervalo de secagem entre elas conforme especificação do fabricante.

A impermeabilização deverá atingir toda a área de embasamento, descendo até o encontro com a fundação e subindo pelo menos 20 cm na alvenaria acima da cota de terreno. Deve-se evitar qualquer contato prematuro com água antes da cura completa do impermeabilizante. A execução deve ser inspecionada antes do reaterro.

8. PISO DE CONCRETO

O piso de concreto será executado após a desforma da viga baldrame e antes da elevação dos pilares, paredes ou demais elementos estruturais. A base deverá receber um lastro de brita compactada com 5 cm de espessura, sobre a qual será lançado o concreto armado com espessura mínima de 6 cm. Este concreto deverá conter aditivo impermeabilizante incorporado à mistura, garantindo proteção contra umidade ascendente.

Deverá ser executada rampa de concreto entre calçada existente e entrada da quadra, com inclinação máxima de 8,33%

O preparo do terreno inclui nivelamento rigoroso, umedecimento e apiloamento manual com maço de 30 kg, assegurando a estabilidade do solo. Após o lançamento do concreto, será realizado o acabamento superficial com polidora mecânica (acabadora), garantindo uma superfície lisa, uniforme e resistente.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

Deverão ser executadas juntas de dilatação conforme previsto no projeto e no orçamento, utilizando-se tarugo de polietileno como elemento de apoio, seguido do preenchimento com selante à base de silicone. A cura úmida do concreto deve ser garantida por no mínimo 8 dias consecutivos, protegendo a superfície contra o ressecamento precoce e fissuração.

9. SUPRA ESTRUTURA

9.1 PILARES

Os pilares que vão compor a estrutura devem seguir rigorosamente os detalhamentos do projeto estrutural elaborado pela Prefeitura Municipal de Mafra. Os pilares serão executados nas medidas previstas em projeto e, acima da viga baldrame, será utilizado a alvenaria circundante como fôrma (“pilar abafado”) e orientados exatamente conforme indicado no projeto estrutural.

Os pilares serão executados com espaçadores plásticos para garantir o cobrimento de 2,5 cm e terão dimensões CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL.

O concreto utilizado deverá possuir resistência à compressão de 25Mpa aos 28 dias. No momento da execução, as fôrmas devem ser previamente molhadas e o concreto deve ser bem vibrado, a fim de eliminar a formação de “bicheiras”. A concretagem deve ser realizada em duas etapas.

9.2 VIGAS

Sobre o respaldo de toda alvenaria serão executadas vigas de amarração conforme o Projeto Estrutural, onde as ferragens e medidas estão detalhadas.

Executar as vigas conforme projeto o estrutural aprovado.

9.3 VERGAS E CONTRAVERGAS

Em todos os vãos de portas e janelas serão executadas vergas e contravergas de concreto armado, com transpasse de no mínimo 50 cm sobre o vão ou dois blocos cerâmicos (salvo encontro com pilares). As vergas e contra vergas terão dimensões de 14 x 17 cm e levarão no mínimo duas barras de aço de 6,3 mm.
Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

10. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As paredes de alvenaria do serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14 cm x 19 cm x 29 cm, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia sem peneirar), com juntas entre 12 mm e 15mm de espessura. A face vertical do bloco também deve ser emassada.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

11. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito e lajes.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados.

12. REBOCO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á o reboco, com espessura mínima de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). Este serviço será fiscalizado, de forma com quem toda a superfície seja aprumada e preparada para o recebimento do acabamento.

13. REVESTIMENTO DA QUADRA ESPORTIVA

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

13.1 PINTURA ACRÍLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA

A superfície da quadra será preparada por meio de lavagem com jato de alta pressão, removendo impurezas, resíduos e partículas soltas. Após a secagem completa, será aplicado um fundo preparador acrílico específico para concreto, conforme orientações do fabricante, garantindo aderência da tinta ao substrato. Em seguida, será aplicada tinta acrílica para piso, com resistência ao tráfego e intempéries, na cor especificada em projeto. A aplicação será manual ou com rolo, contemplando no mínimo duas demãos de tinta de acabamento. Cada demão deverá ser aplicada após a secagem completa da anterior, respeitando os tempos indicados pelo fabricante**.**

13.2 DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

As linhas demarcatórias da quadra serão executadas com tinta acrílica específica para demarcação, de alta resistência, aplicada manualmente em faixas com largura de 5 cm, conforme layout definido no projeto arquitetônico e normas técnicas. Antes da pintura, a área deverá receber uma demão de fundo preparador, garantindo uniformidade na absorção da tinta e melhor aderência. A superfície deverá estar limpa, seca e livre de pó. As faixas serão marcadas com uso de fita crepe e alinhamento a laser ou prumo, garantindo precisão na geometria. Após aplicação, o tempo de cura deve ser respeitado antes da liberação do uso da quadra.

14. PINTURA DE PAREDES

As áreas que receberam reboco e intervenções deverão ser completamente lixadas, livres de poeira, resíduos ou qualquer impureza. Em seguida, deve-se aplicar uma demão de fundo preparador acrílico para uniformização da absorção e melhora na aderência da tinta. Após a secagem do fundo, será aplicada a pintura acrílica na cor a ser definida posteriormente pela Secretaria de Educação. Todas as etapas deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante dos produtos**.**

15. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

Será executado o revestimento de todos os pilares metálicos com placas de EVA expandido, com densidade mínima de 60 kg/m³ e espessura mínima de 20 mm, até a altura de 1,50 metro a partir da base do pilar, com o objetivo de garantir maior segurança aos usuários, especialmente em ambientes frequentados por crianças, e minimizar riscos de lesões em caso de impacto.

16. ESQUADRIAS

16.1 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

Conforme indicado nos detalhes de esquadrias, as janelas e portas serão confeccionadas em aço com tratamento anticorrosivo, com pintura final em esmalte sintético ou pintura eletrostática, na cor especificada no projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas). As dimensões, tipos de abertura, ferragens e demais características seguirão rigorosamente os projetos arquitetônicos e os detalhes construtivos.

Os perfis e chapas de aço utilizados deverão apresentar alta resistência mecânica, acabamento uniforme e boa estética, compatível com o uso em edificações públicas. O aço empregado deverá ser de primeira qualidade, novo, isento de defeitos como empenamentos, trincas, rebarbas, corrosão, falhas de laminação, bolhas ou quaisquer outros que prejudiquem o desempenho e a durabilidade das esquadrias.

A execução deverá ser cuidadosa e precisa, evitando-se emendas visíveis nos encontros entre montantes verticais e horizontais. As esquadrias deverão possuir vedação eficiente contraventos e águas pluviais, por meio de borrachas de vedação, escovas ou outro sistema especificado, de modo a garantir o conforto e a estanqueidade dos ambientes. Qualquer ocorrência de vazamento ou falha de vedação deverá ser prontamente corrigida.

A aplicação da pintura deverá garantir acabamento superficial uniforme, livre de riscos, manchas, escorrimentos ou áreas mal recobertas. Todas as ferragens, dobradiças, trincos e fechaduras deverão ser compatíveis com o uso pretendido, resistentes à oxidação e de boa qualidade, assegurando funcionamento pleno e duradouro.

17. CALHAS

As descidas de águas pluviais provenientes das calhas deverão ser realocadas conforme a nova disposição das alvenarias, de forma a garantir o escoamento eficiente das águas e evitar interferências com a nova parede. A nova localização deverá respeitar os pontos baixos da cobertura, garantindo o correto direcionamento para as tubulações de drenagem existentes ou projetadas.

18. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

19. COMPLEMENTAÇÃO

19.1 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão entregues com as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. Os vidros e metais deverão estar completamente limpos e sem marcas de tinta ou massa. A obra oferecerá total condição de operar para os fins propostos, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

Restos de material e entulhos devem ser removidos da obra e destinados para um fim adequado.

19.2 DECLARAÇÕES FINAIS

a) A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

b) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita operacionalidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

c) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra, 29 de maio de 2025

_____

Débora Kahlow Schossig

Arquiteta

CAU/SC A31356-4

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA A 2

MUNICÍPIO: MAFRA/SC

PROJETO: FECHAMENTO E REFORMA DA QUADRA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA (CEMMA)

ÁREA DE FECHAMENTO: 117,04 m²

LOCALIZAÇÃO: RUA MADRE INÊS, Nº 170 – CENTRO II ALTO DE MAFRA - MAFRA/SC

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO: 444,28 m²

DATA 29/05/2025

Data de referência dos custos: SINAPI/SINAPI/INS 04/2025;

Periodicidade das Etapas: mensal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06			
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.541,21	100,00											5.541,21	100,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	302,22	100,00	226,67	75,00									302,22	175,00
3	FUNDAÇÕES	4.912,24	50,00	4.912,24	50,00									9.824,47	100,00
4	SUPRAESTRUTRURA			17.364,1	70,00	7.441,7								24.805,97	100,00

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EA5E-74ED-7E15-88C9 e informe o código EA5E-74FD-7E15-88C9

				8		9	30,00								
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO			6.791,35	25,00	13.582,70	50,00	6.791,35	25,00					27.165,40	100,00
6	SISTEMA DE PISOS					19.231,95	25,00	19.231,95	25,00	38.463,91	50,00			76.927,81	100,00
7	REVESTIMENTO – QUADRA					6.714,53	40,00	6.714,53	40,00	3.357,27	20,00			16.786,33	100,00
8	REVESTIMENTO – PAREDE							16.657,99	50,00	8.329,00	25,00	8.329,00	25,00	33.315,98	100,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO			1.593,67	100,00									1.593,67	100,00
10	ESQUADRIAS									16.787,70	50,00	16.787,70	50,00	33.575,40	100,00
11	PROTEÇÃO DOS PILARES											1.509,38	100,00	1.509,38	100,00
12	SERVIÇOS FINAIS											1.046,88	100,00	1.046,88	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		10.755,67	4,63	30.888,1	13,29	46.970,	20,	49.395,8	21,2	66.937,8	28,8	27.672,	11,9	232.394,7	100,10

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EA5E-74ED-7E15-88C9 e informe o código EA5E-74ED-7E15-88C9

			0		98	21	2	6	7	0	96	1	2	
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)	10.755,67	4,63	41.643,76	17,92	88.614,74	38,13	138.010,56	59,39	204.948,43	88,19	232.621,4	100,10		
DATA DO ORÇAMENTO: 29/05/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETA DÉBORA KAHLOW SCHOSIG CAU/SC: A31356-4									ASSINATURA:				

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Informar a cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:		

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC
Processo Licitatório n° 105/2025, Concorrência Pública n° 006/2025.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **contratação de empresa especializada para fechamento e revitalização da quadra esportiva do Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA, conforme repasse através de Emenda Parlamentar Impositiva da Educação nº 1085, publicada na LOA 1085/2024 de 12/01/2024, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** conforme segue:

Item	Produto	UN	Qtd	Unitário	Vl.Total
1					
Materiais					R$
Mão de obra					
Valor Total					**R$**

OBSERVAÇÕES.

- **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor GLOBAL separando materiais e mão de obra, para fins retenções de impostos.**
- **Deverá a licitante, juntamente com a proposta anexar: a Planilha Orçamentária (Mapa de preços) contendo o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item,**

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item, conforme mapa de preços, e a Planilha de Custos e Composição de Preços e o Cronograma Físico Financeiro;

- **A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia.**
- **DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência Pública.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Processo Licitatório n° 105/2025, Concorrência Pública n° 006/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fechamento e revitalização da quadra esportiva do Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA, conforme repasse através de Emenda Parlamentar Impositiva da Educação nº 1085, publicada na LOA 1085/2024 de 12/01/2024, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____
email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐**Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.**

☐**Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.**

☐**Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.**

☐**Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;**

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

*(Nome do licitante)*_____, CNPJ Nº _____ sediada *(endereço completo)* _____ declara, que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local e as condições da obra para cumprimento das obrigações e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO V
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Nº 106/2025 - Concorrência Pública Nº 006/2025** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	**CPF**	**Qualificação**	**Nível**
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO VI
PROCESSO Nº 105/2025
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	**Despesas salário**	**Gratificação natalina**	**Férias**	**Transporte**	**Alimentação**	**Outros**

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R$

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, e Sr.(a) _____, inscrito(a) no CRC nº _____ contador, responsável pela empresa, DECLARAM que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
Contador Responsável: Nome: CPF: Nº do CRC: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 103/2025

Validade do Contrato: xx/xx/**2025**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº **22.405.608/0001-39,** ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Gestora Municipal de Educação, a **Sra**. **JAMINE EMMANUELLE HENNING**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Concorrência Pública Nº 006/2025 - Processo Licitatório Nº 105/2025,** que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste **contratação de empresa especializada para fechamento e revitalização da quadra esportiva do Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA, conforme repasse através de Emenda Parlamentar Impositiva da Educação nº 1085, publicada na LOA 1085/2024 de 12/01/2024, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planílha Orçamentária (Mapa de preços) e Cronograma Físico Financeiro;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução do presente contrato será pelo **Regime de Execução de Empreitada por preço Global**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no edital e seus Anexos do Processo de **Concorrência Pública Nº 005/2025.**

5.3 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO o prazo para a conclusão da obra/serviço será **de 06 (seis) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

5.4 Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
5.6 Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
5.7 Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
5.8 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.
5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.10 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.
5.11 O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.
5.12 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.12.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.
8.2. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:
a) o número da licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

8.3. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
8.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.8 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, **14/03/2025,** desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III do** edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada **Inézia Bicheski**, Fiscal substituto **Everton Wojciechovki** e Fiscal da obra **Débora Kahlow Schossig**, que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada **Sandra Regina Sabatke Ribeiro,** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

10.1.4 os fiscais e a gestora do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.15 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.16 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.17 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.7.3 Indenizações e multas.
15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:
16.2

Fundo Municipal de Educação de Mafra	**527 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
Fundo Municipal de Educação de Mafra	**128 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES
21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra/SC, ... de ..... de 2025.

_____	_____
EMERSON MAAS	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA
_____	_____
ANDRÉ RAFAEL HACK	**JAMINE EMMANUELLE HENNING**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
_____	_____
SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO	**DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG**
Gestora do Contrato	Fiscal da Obras
_____	_____
INEZIA BICHESKI	**EVERTON WOJCIECHOVKI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato

Assinado por 4 pessoas: PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9 e informe o código FA5E-74FD-7E15-88C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA5E-74FD-7E15-88C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO PARDAUIL RODRIGUES (CPF 658.XXX.XXX-15) em 17/07/2025 09:13:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 17/07/2025 09:24:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 17/07/2025 10:10:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 17/07/2025 14:12:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA5E-74FD-7E15-88C9